

LEI Nº 1.260/89"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES., PARA O EXERCÍCIO DE 1.990"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1.990, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCZ\$85.000,000,00(oitenta e cinco milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em NCZ\$..... 81.000.000,00(oitenta e um milhões de cruzados novos).

Art.2º)-O saldo apresentado de NCZ\$4.000,000,00(quatro milhões de cruzados novos), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, de conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º)-As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	NCZ\$ 74.200.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	NCZ\$1.100.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	555.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	220.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	72.240.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	85.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$ 10.800.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NCZ\$10.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	70.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	700.000,00
2500.00.00	Outras Transf.de Capital	30.000,00

Art.4º)-A Despesa será realizada, por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias, de acordo com a seguinte discriminação:

<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	NCZ\$	NCZ\$
01-LEGISLATIVA.....		3.500.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....		7.480.000,00
04-AGRICULTURA.....		800.000,00
05-COMUNICAÇÕES.		1.000.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....		25.000.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....		9.240.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....		8.400.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....		3.380.000,00
16-TRANSPORTE.		22.200.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		<u>4.000.000,00</u>
TOTAL.....		<u>85.000.000,00</u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

100-CÂMARA MUNICIPAL.....		3.500.000,00
200-PREFEITURA.....		77.500.000,00
201-Gabinete do Prefeito.....	5.060.000,00	
202-Administração Financeira.....	2.420.000,00	
203-Agricultura.....	800.000,00	
204-Comunicações.....	1.000.000,00	
205-Educação e Cultura.....	25.000.000,00	
206-Habitação e Urbanismo.....	9.240.000,00	
207-Saúde e Saneamento.....	8.400.000,00	
208-Transporte.....	22.200.000,00	
209-Encargos Gerais(Assist.e Previd)	3.380.000,00	
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		<u>4.000.000,00</u>
TOTAL.....		85.000.000,00

Art.5º)-Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece o § 8º do art.165, da Constituição Federal, autorizado a:

a)Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada;

b)Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (qua-'

quarenta por cento) do total da despesa fixada, mediante recursos enumerados no Art.43 da lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento com vistas à obtenção de recursos para abertura de créditos adicionais.

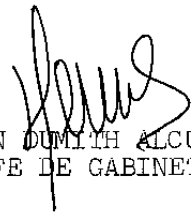
Art.6º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa(01.01.1990).

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove(26.10.1989).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove(26.10.1989), e publicada no jornal nº. 63.



HERON DUMITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE